



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROAD Nº 57.704/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, situado na **Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-440**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, regido pelas **Leis nos 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações**, pelos **Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e suas alterações**, bem como pelo **ATO TRT19ª nº 206/98** – que regulamenta a consulta ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, instituído pela **Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

O **Pregão Eletrônico** será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) **Pregoeiro(a)**, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema **"COMPRASNET"**, constante na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste **PREGÃO** terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de **BRASÍLIA/DF**.

### **1.0 DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material para manutenção predial, destinados a atender a demanda da Coordenadoria de Manutenção e Projetos deste Regional, conforme as condições estabelecidas neste **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**1.1** - O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

**2.1** - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**LOCAL:** <http://comprasgovernamentais.gov.br>  
**DATA:** **Dia 27 do mês de fevereiro de 2019.**  
**HORÁRIO:** **11:00h – Horário de Brasília – DF.**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “**COMPRASNET**”, que impeça o início da disputa até às **11:30h** será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste **EDITAL**, que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

**3.1.1** Para os **GRUPOS 2, 3, 4, 5 e 6** somente poderão participar empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do **Art. 48, Inciso I, da LC n. 123/2006**, com redação dada pela **LC n. 147/2014**.

**3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**.

**3.2.1.1** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.2.1.2** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**3.2.1.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL**;

**3.2.1.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.1.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

**3.2.1.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009**.

**3.3** Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

**3.4** Como requisito para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

**3.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no **art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93**;

**b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no **art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005**;

**c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no **art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93**;

**d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

**f)** quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993**.

**3.6.1** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **EDITAL**.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005**), sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**4.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

**4.3** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS.**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o **inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.**

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o **inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.**

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **13/02/2019**, até às **11:00h** do dia **27/02/2019**.

**5.4** O registro da proposta no sistema **“COMPRASGOVERNAMENTAIS”** compreende o registro da proposta em campo próprio.

**5.5** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste **EDITAL** deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema **“COMPRASGOVERNAMENTAIS”**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**5.5.1** Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no **SUBITEM 5.5** através de originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**5.6** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação.

**5.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b)** cumpre, em sendo o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;**
- c)** inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no **art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;**
- e) declara **Elaboração Independente de Proposta.**

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1** A partir do horário previsto no **ITEM 5.3** deste **EDITAL**, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “**COMPRASGOVERNAMENTAIS**”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste **EDITAL**.

**6.1.1.1** Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT/CATSER)**, do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)**, deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (**art. 3º da Lei 8.666/93**).

**6.1.2** Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**6.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **SUBITENS 5.5 e 5.6** deste **EDITAL**, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.7** Em relação ao(s) item(ens) não exclusivo(s) a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à **RECEITA FEDERAL**, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº. 8.538/2015**.

**6.8** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.9** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.10** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **SUBITENS 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

**6.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**6.14** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o(a) pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

**6.15** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **ITEM 6.9** deste **EDITAL**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **EDITAL**.

**6.16** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.17** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, quando solicitado pelo Pregoeiro, após análise de integridade do documento digital, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO</b> <b>COORDENADORIA DE LICITAÇÕES</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019 – PROAD N.º 57.704/2017</b></p>
--

**6.18** A proposta deverá conter:

- a) especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) o correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período da contratação;
- c) todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d) prazo de entrega dos produtos, conforme definido no **SUBITEM 10.2.1 do ANEXO I** deste **EDITAL**;
- e) **prazo de validade da proposta** devendo ser de **no mínimo 90 (noventa) dias corridos**.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**7.1.1** No **julgamento das propostas**, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no **EDITAL**;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no **EDITAL**.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste **EDITAL**:

- a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no **EDITAL**; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** efetuada pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.7** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, a proposta será desclassificada.

**7.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.9** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

**7.10** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.11** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **SUBITENS 6.6** e **6.11**.

**7.13** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços (ARP)** injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO.**

**8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos (**§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005**).

**8.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no **SICAF**, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da **documentação via eletrônica**, após convocação do(a) **Pregoeiro(a)** em sessão pública.

**8.3** Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **ITEM 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.4** A documentação deverá:

**a)** estar em nome da licitante;

**b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição do respectivo documento, **exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ambas com prazo de **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o **art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014**;

**c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a **Certidão Negativa de Débitos** atinente à **Contribuição Previdenciária**, para a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e para a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

neste **EDITAL** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os **originais e/ou cópias** devidamente **autenticadas** dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações**, situada à **Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

**8.7** Em atendimento à determinação do **Tribunal de Contas da União**, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário**, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.7.1** aos registros impeditivos de contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br))**;

**8.7.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))**;

**8.7.3** lista de Inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))**;

**8.7.4** a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o **Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.4.1** constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

**9.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **ITEM 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente **EDITAL** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no **art. 18 do decreto nº. 5.450/2005**.

**9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **ITEM 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **EDITAL**, de acordo com o **art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005**.

**9.2** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente **EDITAL**, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme **Decreto 5.450/2005, art. 26**.

**9.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**9.7** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Coordenadoria de Licitações** deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO.**

**10.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **ITEM 11** deste **EDITAL**.

**10.2** Após a adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) **Ata(s) de Registro de Preços** que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 28 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 5.450/2005** e neste **EDITAL**.

**12.3** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **ITEM 12.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos,

convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4** Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus **ANEXOS** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **EDITAL**.

### **13.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ**, **telefone e e-mail** de contato.

**13.2** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.3** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

**13.3.1** Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

**13.4** Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.5** Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da **ARP**, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.5.1** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**13.6** Por ocasião da assinatura da **ARP**, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

**13.6.1** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.7** A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a **ARP** no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**13.8** Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

**13.9** Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.10** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.11** Para a efetivação da assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**.

#### **14.0 ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

**14.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

**14.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**14.1.2.3** Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

**14.1.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.1.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**15.2** Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da **Ata** preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).**

**16.1** A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

**16.2.1** Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após anuência do fornecedor, deverão acessar o Comprasnet SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

**16.2.2** Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

**16.3** Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

**16.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **Decreto n.º 7.892/2013**, alterado pelo **Decreto n.º 9.488/2018**.

**16.4.1** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

**16.5** Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o **§4º do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.**

**16.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **17.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.1.1** Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;

**17.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.**

**17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **SUBITENS 17.1.1, 17.1.2, e 17.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** O cancelamento do **registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **18.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA.**

**18.1** O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrente desta licitação.

**18.2** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**18.3** A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **ITEM 10 do ANEXO I - Termo de Referência** e as cláusulas previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**19.0 DA DESPESA.**

**19.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

**20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**20.1** A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial os contidos no **ITEM 16 do Termo de Referência - ANEXO I**.

**21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**21.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 15 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante deste **EDITAL**.

**22.0 DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1** A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

**22.2** O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **ITEM 14 do ANEXO I do EDITAL**, as seguintes atribuições:

- a)** solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b)** fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c)** solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d)** solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e)** acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f)** fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g)** atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**22.3** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**23.0 DO PAGAMENTO.**

**23.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** **Nota fiscal/Fatura** contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b)** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.

- c) **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**;  
d) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**23.2** A apresentação de **Nota Fiscal** com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**23.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a **Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012** ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**23.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições** devidos pela **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela **Lei Complementar n.º. 123/2006**, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no **artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores**.

**23.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**23.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**23.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**TX** = Percentual da taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

## **24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**24.1** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irredutíveis.

**24.2** Os valores constantes da **Ata de Registro de Preços** admitem revisão na forma disciplinada no **Decreto 7.892/2013**.

**24.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **25.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE.**

**25.1** A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do **ITEM 6 do ANEXO I - do Termo de Referência**.

## **26.0 DA AMOSTRA.**

**26.1** Não será necessária a apresentação de amostra física, mas poderá ser exigida apresentação de catálogo técnico, folder com imagem e descrição detalhada, se a marca comercial do produto especificado na proposta for desconhecida ou outro critério da administração, que motivará a exigência, quando da solicitação.

## **27.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**27.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o **Decreto nº. 5.450/2005** e a **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

**27.1.1** Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005**: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no contrato e das demais cominações legais.”

**27.2** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

### **27.2.1 Advertência;**

**27.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**27.2.3 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, **até o máximo de 10% (dez por cento)**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

**27.2.4** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**27.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**27.3** As sanções previstas nos subitens **27.1.1**, **27.2.1**, **27.2.4** e **27.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens **27.2.2** e **27.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**27.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**27.5** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**27.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **SUBITEM 27.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e das demais cominações legais.

**27.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28.0 GENERALIDADES.**

**28.1** O CNPJ do TRT – 19ª Região **35.734.318/0001-80**.

**28.2** A licitação objeto deste **EDITAL** poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do **art. 49 da Lei 8.666/93**.

**28.3** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na **Lei 8.666/93**.

**28.4** A proposta da **Contratada**, juntamente com a **ata de registro de preços**, a nota de empenho e as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a **Contratada** quanto para o **Contratante**.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das **normas administrativas vigentes**.

**29.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005**.

**29.3** O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**29.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este **EDITAL** serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na **Coordenadoria de**

**Licitações**, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones **(082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181**, ou através do e-mail: **cpl@trt19.jus.br**.

**29.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações**.

**29.6** É competente o foro do **Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas** para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**29.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste **EDITAL** no site oficial deste Regional: **www.trt19.jus.br**.

**29.8** Integram este **EDITAL: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações; ANEXO III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

Maceió, 11 de fevereiro de 2019.

Valter Melo da Silva  
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação constitui o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, EPI, EPC, ferragens e ferramenta destinados a suprir o grupo de plantonistas da equipe do Apoio Técnico, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

GRUPO 1   MATERIAL ELÉTRICO			
Item	Especificação/Descrição	Und	Quant.
	(Especificação Técnica)		
01	Abraçadeira de nylon 150 x 2,5mm (cento)	Pacote	5
02	Abraçadeira de nylon 200 x 4,5mm (cento)	Pacote	5
03	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	Und	20
04	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	Und	20
05	Adaptador 2P+TU p/ 2P + T 10A/220V	Und	20
06	Automático de bóia 15A/250V - Marca cotada: Anauger	Und	50
07	Cabo elétrico flexível PP 750V – 2 x 1,5mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	Metro	200
08	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 1,5mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	Metro	300
09	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V - Marca cotada: Sil	Metro	200
10	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V - Marca cotada: Sil	Metro	500
11	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 4,0mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	Metro	501
12	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 6,0mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	Metro	502
13	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção Nominal 1,5 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	Metro	500
14	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/A, antichama Bwf-B, cobertura Pvc-St1, antichama Bwf-B, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 2,5 Mm <sup>2</sup> – Marca Cotada: Sil	Metro	2.000
15	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 4,0 mm <sup>2</sup> – Marca Cotada: Sil	Metro	2.000

16	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 6,0 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	Metro	2.000
17	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 10,0 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	Metro	500
18	Caixa de passagem, PVC 4 x 2 , para eletroduto flexível corrugado – Marca cotada: Tigre	Und	50
19	Caixa de passagem, PVC, 4 x 4 , para eletroduto flexível Corrugado – Marca cotada: Tigre	Und	30
20	Canaleta sistema X - 50 x 20 x 20mm, marca Pial ou Similar - Marca cotada: Fame	Und	500
21	Canaleta sistema X, 10 x 20 x 220mm, marca Pial ou Similar - Marca cotada: Fame	Und	200
22	Kit de proteção arstop p/ ar condicionado, tomada padrão 2p+t 20a, com disjuntor unipolar din 20 <sup>a</sup> – Marca cotada: Fame	Und	50
23	Disjuntor monofásico 10A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
24	Disjuntor monofásico 16A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
25	Disjuntor monofásico 20A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
26	Disjuntor monofásico 25A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
27	Disjuntor monofásico 32A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
28	Disjuntor monofásico 40A curva B - Marca cotada: Siemens	Und	50
29	Disjuntor trifásico 25A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	50
30	Disjuntor trifásico 32A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	50
31	Disjuntor trifásico 40A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	10
32	Disjuntor trifásico 50A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	10
33	Disjuntor trifásico 63A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	5
34	Disjuntor trifásico 70A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	Und	5
35	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. - Marca cotada: Siemens	Und	5
36	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, 25mm (50m) - Marca cotada: Tigre	Metro	250
37	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, 32mm (50m) - Marca cotada: Tigre	Metro	250
38	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 25mm - Marca cotada: Tigre	Metro	60
39	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 32mm - Marca cotada: Tigre	Metro	60
40	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 50mm - Marca cotada: Tigre	Metro	30
41	Espelho/Placa cego PIAL Plus 4 x 2, para instalação de tomadas e interruptores - Marca cotada: Fame	Und	50
42	Espelho/Placa cego PIAL Plus 4 x 4, para instalação de tomadas e interruptores - Marca cotada: Fame	Und	20
43	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m - Marca cotada 3M	Und	200
44	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69KV (Alta Tensão) - Marca cotada 3M	Metro	100

45	Haste de aterramento c/3m com conector	Und	10
46	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Módulo) - Marca cotada: Fame	Und	200
47	Interruptor bipolar simples 10A, 250V, (apenas o Módulo) - Marca cotada: Fame	Und	100
48	Interruptores simples (2 modulos) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulos) – Marca cotada: Fame	Und	50
49	Interruptor simples + tomada 2p+t 10A, 250V, Conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulos) – Marca cotada: Fame	Und	10
50	Lâmpada LED tubular Bivolt 18/20W, Base G13 - Marca cotada: Taschibra	Und	300
51	Lâmpada LED 9W Bivolt bulbo leitoso, 6.500K, marca de referência Philips ou equivalente - Marca cotada: Taschibra	Und	300
52	Lampada LED tubular Bivolt 9/10W, Base G13 – Marca cotada: Taschibra	Und	200
53	Luminaria de emergencia 30 LEDs, potencia 2W, Bateria de Litio, autonomia de 6 horas – Marca cotada: Llum	Und	150
54	Luminaria tipo tartaruga para area externa em Alumínio, com grade, para 1 lampada, base E27, Potencia maxima 40/60W (nao inclui lampada) – Marca cotada: Llum	Und	100
55	Luminaria led refletor retangular Bivolt, luz branca, 50w – Marca cotada: Taschibra	Und	30
56	Relé fotoelétrico c/base 1000W – 220V – Marca cotada: Foxlux	Und	100
57	Soquete lâmpada com rabicho, para lâmpadas	Und	500
58	Plafonier E27 - Marca cotada: Traschibra	Und	200
59	Suporte de fixação para Espelho/Placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) - Marca cotada: Fame	Und	50
60	Suporte de fixação para Espelho/Placa 4" x 4", para 6 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) - Marca cotada: Fame	Und	20
61	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa - Marca cotada: Fame	Und	30
62	Interruptor 02 seções simples com placa "sistema X" - Marca cotada: Fame	Und	30
63	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p + t), ABNT, de sobrepor, "sistema X" - Marca cotada: Fame	Und	10
64	Tomada para lógica, "sistema X", com placa - Marca cotada: Fame	Und	50
65	Tomada dupla (2p + t), ABNT, "sistema X", ref. 1434, Fame ou similar - Marca cotada: Fame	Und	100
66	Tomada modelo RJ11, "sistema X", com cx de sobrepor, aplic telefônicas - Marca cotada: Fame	Und	50
67	Tomada (2p+t) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulo) – Marca cotada: Fame	Und	300
68	Tomada (2p+T) 10A, 250V (apenas Modulo) – Marca cotada: Fame	Und	100
69	Tomada (2p+T) 20A, 250V (apenas Modulo) – Marca cotada: Fame	Und	50

<b>GRUPO 2   EPC / EPI</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>		
01	Fita plástica zebra para demarcação de áreas. Largura = 7cm, sem adesivo (coletado caixa)	Metro	3.000
02	Fita adesiva dupla face marca de referência: Aldebras ou equivalente	Und	10
03	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70 / 76cm	Und	30

<b>GRUPO 3   FERRAGENS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>		
01	Cadeado de 40mm - Marca cotada: Pado	Und	30
02	Cadeado de 50mm - Marca cotada: Pado	Und	30

<b>GRUPO 4   FERRAMENTAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>		
01	Lâmina de Serra 12" x 1/2"	Und	200
02	Trena em aço, enrolamento automático com trava, comprimento 5m. Marcas de referência: Starret, Lufkin ou equivalente - Marca cotada: Vonder	Und	10

<b>GRUPO 5   MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>		
01	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g - Marca cotada: Amanco	Und	50
02	Assento sanitário PVC / Universal - Marca cotada: Astra	Und	200
03	Engate flexível de PVC 1/2" com 40mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou equivalente - Marca cotada: Tigre	Und	30
04	Engate flexível de PVC 1/2" com 50mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou equivalente - Marca cotada: Tigre	Und	50
05	Fita veda rosca em rolos de 18mm x 50m (L x C) - Marca cotada: Amanco	Und	50
06	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1" x 1.1/2" - Marca cotada: Astra	Und	100
07	Torneira para cozinha de mesa bica alta com arejador modelo Belle Epoque Cromada - Marca cotada: Deca	Und	10
08	Torneira para cozinha de parede bica alta com arejador modelo Belle Epoque Cromada - Marca cotada: Deca	Und	10
09	Torneira para lavatório cromada, Deca, linha Targa ou similar - Marca cotada: Deca	Und	10
10	Torneira com bico, para jardim, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref 1128) - Marca cotada: Herc	Und	10
11	Mecanismo completo para caixa acoplada, acionamento superior, marca astra ou similar - Marca cotada: Astra	Und	50

12	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bulha de nylon tamanho S-10	Und	50
13	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão - Marca cotada: Astra	Und	30
14	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2" x 1.1/2" - Marca cotada: Deca	Und	30

<b>GRUPO 6   LOUÇAS E METAIS</b>			
Item	Especificação/Descrição	Und	Quant.
	(Especificação Técnica)		
01	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca - marca cotada: Deca	Und	10
02	Lavatório/Cuba de embutir oval luça branca sem ladrão *50 x 35* cm - Marca cotada: Deca	Und	10
03	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500ml	Und	20

**1.2** O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **2 - OBJETIVO**

**2.1** Suprir o pessoal de manutenção/apoio técnico dos materiais necessários ao desempenho das suas atividades diárias de manutenção predial do TRT 19ª Região.

## **3 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de atividades de manutenção que requerem o suprimento de materiais para que as mesmas sejam executadas através da equipe de plantonistas de apoio técnico da manutenção predial.

**3.2** Neste sentido a CMP - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS, promoveu o planejamento da contratação de uma empresa que por meio de lavratura de solicitações e com o respectivo empenho, forneça os materiais necessários para executar serviços de manutenção predial.

**3.3** Em paralelo ao contrato de fornecimento de materiais se faz necessária a contratação de equipe de plantonistas e de apoio técnico que será composta por de 02 eletricitas, 01 encanador e 01 auxiliar de serviços gerais.

**3.4** Estes materiais serão solicitados pelo engenheiro encarregado da manutenção predial, fiscal deste contrato que fará a solicitação das quantidades de acordo com as demandas da instituição.

**3.5** Ressalta-se que sem esses materiais a equipe de plantonista não atenderá as demandas de manutenção de forma parcial.

**3.6** Como será necessária a permanência, em tempo integral, da equipe de plantonistas, justifica-se a necessidade da aquisição desses materiais, face a necessidade do pronto-atendimento, nos casos de defeitos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, principalmente para as Varas e salas de audiências, assim como também, em função das demandas diárias, cujo volume, de acordo com a série histórica é bastante elevado e crescente, visto que as principais edificações deste Regional localizam-se em área de forte incidência de salinidade, com impactos diretos na vida útil dos equipamentos e instalações elétricas. Somando-se a estes fatos constata-se o incremento dos serviços em decorrência do envelhecimento das edificações, bem como, do número de edificações e equipamentos em uso. Os plantonistas também atenderão as unidades do interior.

**3.7** Também se destaca a execução de atividades decorrentes das vistorias periódicas que são realizadas pelos técnicos e engenheiros deste Regional.

#### **4 - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta deverá obrigatoriamente atender os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Conter os preços para registro e marca ou fabricante dos produtos, por lote;
- c) Declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Declaração de que o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contado da data de recebimento da Ordem de Compra;
- e) Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- f) O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Fiscal e/ou ao seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva;
- g) Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos produtos entregues com a especificação solicitada.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste **EDITAL**, credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e que atendam às condições de habilitação previstas neste **EDITAL**.

**5.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.2.1.1** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.2.1.2** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.2.1.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL**;

**5.2.1.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.1.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.1.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.3** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

**5.4** Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

**5.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**5.6** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

**6.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.1.2** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**6.1.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 7 – VALOR ESTIMADO

**7.1** O valor de referência para o presente registro de preços é de **R\$ 178.061,02**, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme tabela abaixo:

GRUPO 1   MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Especificação/Descrição	CATMAT	Und	Quant.	Média/Valor	Média/Valor
	(Especificação Técnica)	CATSER			Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Abraçadeira de nylon 150 x 2,5mm (cento)	261642	Pacote	5	5,00	25,00
02	Abraçadeira de nylon 200 x 4,5mm (cento)	261641	Pacote	5	17,00	85,00
03	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	282537	Und	20	3,56	71,20
04	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1.1/4"	304154	Und	20	4,04	80,80
05	Adaptador 2P+TU p/ 2P + T 10A/220V	350031	Und	20	9,89	197,80
06	Automático de bóia 15A/250V - Marca cotada: Anauger	265716	Und	50	34,40	1.720,00
07	Cabo elétrico flexível PP 750V – 2 x 1,5mm² - Marca cotada: Sil	239697	Metro	200	2,55	510,00
08	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 1,5mm² - Marca cotada: Sil	250566	Metro	300	3,38	1.014,00

09	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V - Marca cotada: Sil	239154	Metro	200	6,75	1.350,00
10	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750V - Marca cotada: Sil	240186	Metro	500	4,80	2.400,00
11	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 4,0mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	252278	Metro	501	7,86	3.937,86
12	Cabo elétrico flexível PP 750V – 3 x 6,0mm <sup>2</sup> - Marca cotada: Sil	262346	Metro	502	11,13	5.587,26
13	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção Nominal 1,5 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	370734	Metro	500	1,51	755,00
14	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/A, antichama Bwf-B, cobertura Pvc-St1, antichama Bwf-B, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 2,5 Mm <sup>2</sup> – Marca Cotada: Sil	370747	Metro	2.000	2,10	4.200,00
15	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 4,0 mm <sup>2</sup> – Marca Cotada: Sil	408495	Metro	2.000	3,01	6.020,00
16	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 6,0 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	408492	Metro	2.000	4,11	8.220,00
17	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em Pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, Antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 10,0 mm <sup>2</sup> – Marca cotada: Sil	408493	Metro	500	6,59	3.295,00
18	Caixa de passagem, PVC 4 x 2 , para eletroduto flexível corrugado – Marca cotada: Tigre	244477	Und	50	2,09	104,50
19	Caixa de passagem, PVC, 4 x 4 , para eletroduto flexível Corrugado – Marca cotada: Tigre	243116	Und	30	4,15	124,50
20	Canaleta sistema X - 50 x 20 x 20mm, marca Pial ou Similar - Marca cotada: Fame	236492	Und	500	16,45	8.225,00
21	Canaleta sistema X, 10 x 20 x 220mm, marca Pial ou Similar - Marca cotada: Fame	248982	Und	200	2,74	548,00

22	Kit de proteção arstop p/ ar condicionado, tomada padrão 2p+t 20a, com disjuntor unipolar din 20ª – Marca cotada: Fame	399455	Und	50	18,09	904,50
23	Disjuntor monofásico 10A curva B - Marca cotada: Siemens	212626	Und	50	10,30	515,00
24	Disjuntor monofásico 16A curva B - Marca cotada: Siemens	262224	Und	50	10,78	539,00
25	Disjuntor monofásico 20A curva B - Marca cotada: Siemens	212627	Und	50	11,60	580,00
26	Disjuntor monofásico 25A curva B - Marca cotada: Siemens	262220	Und	50	11,60	580,00
27	Disjuntor monofásico 32A curva B - Marca cotada: Siemens	262223	Und	50	12,66	633,00
28	Disjuntor monofásico 40A curva B - Marca cotada: Siemens	242132	Und	50	18,47	923,50
29	Disjuntor trifásico 25A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	212648	Und	50	69,01	3.450,50
30	Disjuntor trifásico 32A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	340337	Und	50	72,15	3.607,50
31	Disjuntor trifásico 40A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	262315	Und	10	77,32	773,20
32	Disjuntor trifásico 50A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	262316	Und	10	83,84	838,40
33	Disjuntor trifásico 63A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	262317	Und	5	94,92	474,60
34	Disjuntor trifásico 70A, DIN, curva C - Marca cotada: Siemens	230462	Und	5	94,92	474,60
35	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. - Marca cotada: Siemens	383325	Und	5	445,02	2.225,10
36	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, 25mm (50m) - Marca cotada: Tigre	238814	Metro	250	1,36	340,00
37	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, 32mm (50m) - Marca cotada: Tigre	359112	Metro	250	2,33	582,50
38	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 25mm - Marca cotada: Tigre	265389	Metro	60	1,51	90,60
39	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 32mm - Marca cotada: Tigre	281223	Metro	60	2,33	139,80
40	Eletroduto PVC rígido soldável, classe B, de 50mm - Marca cotada: Tigre	340604	Metro	30	4,22	126,60
41	Espelho/Placa cego PIAL Plus 4 x 2, para instalação de tomadas e interruptores - Marca cotada: Fame	113050	Und	50	1,94	97,00
42	Espelho/Placa cego PIAL Plus 4 x 4, para instalação de tomadas e interruptores - Marca cotada: Fame	113050	Und	20	4,10	82,00

43	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m - Marca cotada 3M	226938	Und	200	7,00	1.400,00
44	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69KV (Alta Tensão) - Marca cotada 3M	226941	Metro	100	0,95	95,00
45	Haste de aterramento c/3m com conector	212762	Und	10	35,32	353,20
46	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Módulo) - Marca cotada: Fame	317599	Und	200	5,64	1.128,00
47	Interruptor bipolar simples 10A, 250V, (apenas o Módulo) - Marca cotada: Fame	317597	Und	100	14,24	1.424,00
48	Interruptores simples (2 modulos) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulos) – Marca cotada: Fame	317599	Und	50	11,58	579,00
49	Interruptor simples + tomada 2p+t 10A, 250V, Conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulos) – Marca cotada: Fame	317599	Und	10	12,23	122,30
50	Lâmpada LED tubular Bivolt 18/20W, Base G13 - Marca cotada: Taschibra	417162	Und	300	70,08	21.024,00
51	Lâmpada LED 9W Bivolt bulbo leitoso, 6.500K, marca de referência Philips ou equivalente - Marca cotada: Taschibra	435089	Und	300	46,35	13.905,00
52	Lampada LED tubular Bivolt 9/10W, Base G13 – Marca cotada: Taschibra	437582	Und	200	46,35	9.270,00
53	Luminaria de emergencia 30 LEDs, potencia 2W, Bateria de Lítio, autonomia de 6 horas – Marca cotada: Llum	379012	Und	150	35,87	5.380,50
54	Luminaria tipo tartaruga para area externa em Alumínio, com grade, para 1 lampada, base E27, Potencia maxima 40/60W (nao inclui lampada) – Marca cotada: Llum	445584	Und	100	43,81	4.381,00
55	Luminaria led refletor retangular Bivolt, luz branca, 50w – Marca cotada: Taschibra	150165	Und	30	260,31	7.809,30
56	Relé fotoelétrico c/base 1000W – 220V – Marca cotada: Foxlux	242354	Und	100	27,83	2.783,00
57	Soquete lâmpada com rabicho, para lâmpadas	364825	Und	500	2,78	1.390,00
58	Plafonier E27 - Marca cotada: Trschibra	368622	Und	200	3,56	712,00

59	Suporte de fixação para Espelho/Placa 4" x 2", para 3 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) - Marca cotada: Fame	243147	Und	50	1,21	60,50
60	Suporte de fixação para Espelho/Placa 4" x 4", para 6 módulos, para instalação de tomadas e interruptores (somente suporte) - Marca cotada: Fame	243147	Und	20	1,98	39,60
61	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa - Marca cotada: Fame	250275	Und	30	21,54	646,20
62	Interruptor 02 seções simples com placa "sistema X" - Marca cotada: Fame	433825	Und	30	22,24	667,20
63	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p + t), ABNT, de sobrepor, "sistema X" - Marca cotada: Fame	396841	Und	10	19,33	193,30
64	Tomada para lógica, "sistema X", com placa - Marca cotada: Fame	344479	Und	50	49,21	2.460,50
65	Tomada dupla (2p + t), ABNT, "sistema X", ref. 1434, Fame ou similar - Marca cotada: Fame	399230	Und	100	30,92	3.092,00
66	Tomada modelo RJ11, "sistema X", com cx de sobrepor, aplic telefônicas - Marca cotada: Fame	347653	Und	50	23,87	1.193,50
67	Tomada (2p+t) 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (Placa + Suporte + Modulo) – Marca cotada: Fame	376544	Und	300	7,35	2.205,00
68	Tomada (2p+T) 10A, 250V (apenas Modulo) – Marca cotada: Fame	374060	Und	100	6,25	625,00
69	Tomada (2p+T) 20A, 250V (apenas Modulo) – Marca cotada: Fame	373574	Und	50	8,00	400,00
<b>TOTAL PARA O GRUPO 1   MATERIAL ELÉTRICO</b>						<b>149.787,42</b>

<b>GRUPO 2   EPC / EPI</b>						
Item	Especificação/Descrição	CATMAT	Und	Quant.	Média/Valor	Média/Valor
	(Especificação Técnica)	CATSER			Unit. (R\$)	Total (R\$)
70	Fita plástica zebra para demarcação de áreas. Largura = 7cm, sem adesivo (coletado caixa)	345947	Metro	3.000	0,11	330,00
71	Fita adesiva dupla face marca de referência: Aldebras ou equivalente	342066	Und	10	11,77	117,70
72	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70 / 76cm	248572	Und	30	34,95	1.048,50
<b>TOTAL PARA O GRUPO 2   EPC / EPI</b>						<b>1.496,20</b>

<b>GRUPO 3   FERRAGENS</b>						
Item	Especificação/Descrição	CATMAT	Und	Quant.	Média/Valor	Média/Valor

	<b>(Especificação Técnica)</b>	<b>CATSER</b>			<b>Unit. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
73	Cadeado de 40mm - Marca cotada: Pado	230369	Und	30	17,85	535,50
74	Cadeado de 50mm - Marca cotada: Pado	265620	Und	30	25,62	768,60
<b>TOTAL PARA O GRUPO 3   FERRAGENS</b>						<b>1.304,10</b>

<b>GRUPO 4   FERRAMENTAS</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Média/Valor</b>	<b>Média/Valor</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>	<b>CATSER</b>			<b>Unit. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
75	Lâmina de Serra 12" x 1/2"	215155	Und	200	4,13	826,00
76	Trena em aço, enrolamento automático com trava, comprimento 5m. Marcas de referência: Starret, Lufkin ou equivalente - Marca cotada: Vonder	217910	Und	10	10,30	103,00
<b>TOTAL PARA O GRUPO 4   FERRAMENTAS</b>						<b>929,00</b>

<b>GRUPO 5   MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Média/Valor</b>	<b>Média/Valor</b>
	<b>(Especificação Técnica)</b>	<b>CATSER</b>			<b>Unit. (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
77	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g - Marca cotada: Amanco	315744	Und	50	4,65	232,50
78	Assento sanitário PVC / Universal - Marca cotada: Astra	234312	Und	200	19,91	3.982,00
79	Engate flexível de PVC 1/2" com 40mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou equivalente - Marca cotada: Tigre	242742	Und	30	27,52	825,60
80	Engate flexível de PVC 1/2" com 50mm. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou equivalente - Marca cotada: Tigre	355256	Und	50	3,69	184,50
81	Fita veda rosca em rolos de 18mm x 50m (L x C) - Marca cotada: Amanco	225709	Und	50	9,22	461,00
82	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1" x 1.1/2" - Marca cotada: Astra	250086	Und	100	6,50	650,00
83	Torneira para cozinha de mesa bica alta com arejador modelo Belle Epoque Cromada - Marca cotada: Deca	348397	Und	10	285,67	2.856,70
84	Torneira para cozinha de parede bica alta com arejador modelo Belle Epoque Cromada - Marca cotada: Deca	347431	Und	10	310,03	3.100,30
85	Torneira para lavatório cromada, Deca, linha Targa ou similar - Marca cotada: Deca	350832	Und	10	122,19	1.221,90

86	Torneira com bico, para jardim, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref 1128) - Marca cotada: Herc	351595	Und	10	13,40	134,00
87	Mecanismo completo para caixa acoplada, acionamento superior, marca astra ou similar - Marca cotada: Astra	274835	Und	50	97,63	4.881,50
88	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bulha de nylon tamanho S-10	239477	Und	50	2,01	100,50
89	Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão - Marca cotada: Astra	319963	Und	30	2,34	70,20
90	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2" x 1.1/2" - Marca cotada: Deca	328435	Und	30	37,45	1.123,50
<b>TOTAL PARA O GRUPO 5   MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>						<b>19.824,20</b>

<b>GRUPO 6   LOUÇAS E METAIS</b>						
Item	Especificação/Descrição	CATMAT	Und	Quant.	Média/Valor	Média/Valor
	(Especificação Técnica)	CATSER			Unit. (R\$)	Total (R\$)
91	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca - marca cotada: Deca	233196	Und	10	298,63	2.986,30
92	Lavatório/Cuba de embutir oval louça branca sem ladrão *50 x 35* cm - Marca cotada: Deca	248775	Und	10	71,84	718,40
93	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500ml	404651	Und	20	50,77	1.015,40
<b>TOTAL PARA O GRUPO 6   LOUÇAS E METAIS</b>						<b>4.720,10</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>178.061,02</b>
---	-------------------

## **8 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**8.2** A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por item/grupo ou lote.

**8.3** A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

## **9 – REGRAS PARA OS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**9.1** O licitante poderá arrematar um ou vários grupos com as quantidades mínimas estabelecidas;

**9.2** O registro de preços poderá ser revisto quando ocorrerem as seguintes eventualidades:

a) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo assim, o Órgão Gerenciador da ata convoca o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua redução ao praticado no mercado;

b) Quando o preço do mercado tornar-se superior ao preços registrados e o fornecedor não puder mais cumprir com o compromisso. Neste caso o fornecedor, detentor da ata mediante requerimento devidamente comprovado, solicita ao gestor público a negociação dos preços.

**9.3** Outros órgãos, não participantes da licitação, poderão, durante sua validade, utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que autorizado pelo gerenciador da Ata e pela

empresa detentora do preço. Entretanto, uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc. deverão ser os mesmos registrados na ata, independentemente de locais de entrega, insumos, etc.

**9.4** As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**9.4.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.5** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**9.6** Quando o servidor responsável pelo recebimento dos materiais solicitar, à Administração, todo ou em parte o fornecimento dos materiais licitados, esta, emitirá uma nota de empenho em nome do fornecedor, para que o mesmo possa então realizar a entrega dos mesmos mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

## **10 - PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1** O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**10.2** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**10.2.1** De no máximo 30 (trinta) dias corridos, conta dos da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**10.2.1.1** Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, período de recesso forense, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

**10.2.1.2** Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no **subitem 7.2.1.1**, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**10.3** A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado - Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), telefone: (82) 2121-8245, no horário das 7:45h às 12:00h, de Segunda a Sexta-feira;

**10.4** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**11.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.1.2** No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

**11.1.3** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.1.5** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.6** Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

### **11.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

### **11.3 Outros Documentos de Habilitação:**

**11.3.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **EDITAL**;

**11.3.2** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do **Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005**, conforme modelo no **EDITAL**.

**11.3.3** Para as empresas cadastradas no **SICAF**, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 16 deste **EDITAL**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail, no prazo de 01(uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO** por GRUPO.

**12.1.1** Os itens foram agrupados em lotes levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

## **13 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**13.1** Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

## **14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização será efetuada por meio de um servidor, representante deste Regional, designado para esse fim;
- b) A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização;
- c) O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **ANEXOS**;
- e) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante;
- f) A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação;
- g) Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 1) Atestar a Nota Fiscal/Fatura e realizar a liquidação da mesma como condição para o pagamento;
  - 2) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 3) Comunicar a Secretaria de Administração, sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
  - 4) Expedir ordens de compras;
  - 5) Acompanhar a entrega dos materiais objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
  - 6) Exigir da Contratada a substituição dos materiais que não estiverem de acordo com a solicitação;
  - 7) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos materiais;
  - 8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas;
  - 9) Sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Administrativa do TRT.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa entregar os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, especialmente do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar ao fornecedor o valor devido, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Eleger o fiscal do contrato;
- h) Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;
- i) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicado;
- k) Caberá a Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo atesto.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto contratado no Setor de Almojarifado do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, 1º andar Centro, Maceió, Al, de segunda a sexta-feira, das 04h às 14:30h;
- b) Entregar os bens em prazo não superior a máximo estipulado na proposta;
- c) Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada;
- d) A substituição dos produtos rejeitados deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f) Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região ou a terceiros nas dependências deste Regional; e
- g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**17.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**17.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**17.4** O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**17.5** O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**17.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**17.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

## **18 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrecorríveis.

**18.2** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

**18.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **19 - DA VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**19.2** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**20.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**20.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**20.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **SUBITENS 16.1.1, 16.1.2, e 16.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício;

## **22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**22.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no contrato e das demais cominações legais”.

**22.2** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**22.2.1** Advertência;

**22.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**22.2.3** Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**22.2.4** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**22.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**22.3** As sanções previstas nos **SUBITENS 26.1.1, 26.2.1, 26.2.4 e 26.2.5** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos **SUBITENS 26.2.2 e 26.2.3**, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**22.5** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **SUBITEM 26.2.5**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e das demais cominações legais.

**22.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das normas administrativas vigentes.

**23.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do **art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005**.

**23.3** O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**23.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este **EDITAL** serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

**23.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**23.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**23.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste **EDITAL** no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br).

**23.8** Integram este **EDITAL**: **ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações; ANEXO III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

## **24 - GENERALIDADES**

**24.1** O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/0001-80.

**24.2** A licitação objeto deste **EDITAL** poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**24.3** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**24.4** A proposta da Contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste **EDITAL** e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

Maceió, 27 de setembro de 2018.

---

José Lécio Pedrosa Mendes  
Analista Judiciário

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 05/2005 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROAD Nº. 57.704/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
  - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
  - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal  
Cargo e/ou função

ANEXO III

PROAD Nº. 57.704/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019  
 PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- ( ) Sim  
 ( ) Não

ANEXO IV  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROAD Nº. 57.704/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 13/2018, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição material de consumo: gêneros alimentícios; material de expediente; material de copa e cozinha; material de limpeza e produtos de higienização; material gráfico; bandeiras, flâmula e insígnias; carimbos e quadro branco e de aviso, destinados a atender a demanda das unidades deste Regional, conforme especificações constantes do EDITAL do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios; material de expediente; material de copa e cozinha; material de limpeza e produtos de higienização; material gráfico; bandeiras, flâmula e insígnias; carimbos e quadro branco e de aviso, destinados a atender a demanda das unidades deste Regional, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 13/2018 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR - CNPJ:**

GRUPO 01   MATERIAL ELÉTRICO				VALORES DA PROPOSTA	
ITEM	DESCRIÇÃO Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor(R\$)	Valor(R\$)
				Unitário	Total
001	Abraçadeira de nylon 150 x 2,5mm (cento)	PACOTE			
<b>TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR ACIMA MENCIONADO (R\$)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA: - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 13/2018, e Anexos, Processo nº. 02.031/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA: - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA  
Desembargadora Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

FORNECEDOR

CI:

CPF: